LEI Nº 2.371

"Altera a redacão do artigo 2º e de seu inciso II, da Lei Municipal nº.2.291, de 10 de Março de 1995"

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º e seu inciso II, da Lei Municipal nº.2.291, de 10 de Março de 1995, que "Disciplina a utilização do Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Artur Nogueira", ficam alterados,passando a viger com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A utilização da disponibilidade do Fundo pelos referidos servidores, dar-se-á mediante empréstimo, obedecendo às seguintes proporcionalidades:

I - ...

II - O servidor poderá comprometer:

a - até o limite de 30% de seu salário base, para pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais.

b - até o limite de 22,50% de seu salário base para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira,em 09 de Maio de 1996.

CLAUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria